= LEI Nº861/79 =

DISPÕE SOBRE PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica declarada como de "Preservação Permanente" a área arborizada existente nos dois lados do acesso à BR354, partindo em direção ao trevo da atual entrada para o aeroporto, numa extensão de aproximadamente 4.000 metros, com 15 metros de largura cada lado.

ARTIGO 2º) - No caso de qualquer iniciativa de dispositivo legal para revogação da presente Lei, no todo ou em parte, fica estabelecido que com somente aprovação de 2/3 (dois terços), poderá esta Lei ser modificada ou revogada, pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 1.979.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário